



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Proposta n.º JF 19/2014

Protocolo de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Sintra e a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra para a "Gestão e conservação de espaços públicos"

Considerando que o Município de Sintra tem celebrado protocolos de delegação de competências para a manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados, conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, bem como a conservação, calçetamento e limpeza de ruas e passeios e gestão, conservação e reparação de parques infantis.

Considerando que a Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, pode efetuar as intervenções no espaço público decorrentes do presente protocolo com mais eficiência.

Considerando que a assinatura do protocolo não deve corresponder a uma adesão unilateral e sem reservas.

Propõe-se:

Autorizar a assinatura do protocolo de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Sintra e a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra para a "Gestão e conservação de espaços públicos", nos termos definidos na minuta remetida pela Câmara Municipal de Sintra através do ofício n.º SM.1675/2014 e que se considera como parte integrante da presente proposta, com os seguintes condicionantes:

1. A georreferenciação de todos os espaços verdes protocolados, garantindo a sua inequívoca localização, com o fornecimento dos ficheiros informáticos necessários à sua gestão e monitorização.
2. Colaboração da Câmara Municipal de Sintra, através dos meios técnicos e humanos que esta considere adequados e convenientes, na elaboração de projetos de reconversão de espaços verdes, procurando a substituição de algumas espécies vegetais existentes por outras que garantam menores custos de rega e manutenção.
3. Conhecimento prévio e colaboração da Junta de Freguesia, das operações de plantação, corte ou poda de árvores localizadas nos espaços protocolados.



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

4. Possibilidade de efetuar alterações, com o acompanhamento da Câmara Municipal de Sintra, nos sistemas de rega utilizados e nos materiais de revestimento aplicados.
5. Possibilidade de revogação pontual de alguns dos espaços verdes protocolados, por iniciativa de qualquer das partes, caso hajam fundados motivos que o justifiquem.
6. Conhecimento prévio e colaboração da Junta de Freguesia, das intervenções previstas pelo município que integrem a conservação e manutenção de vias.
7. Possibilidade de revogação pontual de alguns dos espaços de jogo e recreio protocolados, por iniciativa de qualquer das partes, caso hajam fundados motivos que o justifiquem.
8. Os espaços de jogo e recreio e recintos desportivos descobertos protocolados que não decorram de continuidade de manutenção por parte das antigas Freguesias de Agualva e de Mira Sintra, apenas serão rececionados depois de verificadas as suas corretas condições de funcionamento, de acordo com as regras definidos pelo município e pelas entidades certificadoras aplicáveis.

Remeter a proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia.

Agualva-Cacém, 05 de fevereiro de 2014

O Presidente da Junta

Carlos Casimiro



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Proposta n.º JF 19/2014

Protocolo de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Sintra e a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra para a "Gestão e conservação de espaços públicos"

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Carlos Casimiro	Presidente Carlos Casimiro	Presidente Carlos Casimiro
Secretário Luís Rato	Secretário Luís Rato	Secretário Luís Rato
Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho
1º Vogal Mário Condessa	1º Vogal Mário Condessa	1º Vogal Mário Condessa
2º Vogal Helena Cardoso	2º Vogal Helena Cardoso	2º Vogal Helena Cardoso
3º Vogal Joana Marques	3º Vogal Joana Marques	3º Vogal Joana Marques
4º Vogal Teodósio Alcobia	4º Vogal Teodósio Alcobia	4º Vogal Teodósio Alcobia

Aprovada em minuta, na reunião de **06/02/2014**, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 

O Secretário: 

O Tesoureiro: 

O 1º Vogal: 

O 2º Vogal: Helena Cardoso

O 3º Vogal: Joana Marques

O 4º Vogal: 



MINUTA

PROTOCOLO NÚMERO ____ / ____

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A "GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS" ENTRE O "MUNICÍPIO DE SINTRA" E A "JUNTA DE FREGUESIA OU UNIÃO DE FREGUESIAS DE _____"

—Aos _____, nesta Vila de Sintra, Edifício dos Paços do Concelho.

—Entre: _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Dr. Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca, natural de _____, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, o qual outorga na qualidade de Presidente desta Câmara Municipal (em representação do Município de Sintra, titular do Cartão de Identificação de Pessoal Colectiva de Direito Público número 500 051 062).-

—e, _____

O SEGUNDO OUTORGANTE

_____, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia (ou União de Freguesias) de _____, com sede _____, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número _____

—É celebrado o presente protocolo de delegação de competências nos termos seguintes: _____ Reunião de

17 DEZ. 2013

ARTIGO 1º

(DELEGAÇÃO)

Doctº Agendado com o nº 4

—A Câmara Municipal de Sintra, sob autorização da Assembleia Municipal de Sintra, concedida na _____ reunião da _____ sessão ordinária realizada em _____, delega na Junta de Freguesia (ou União de Freguesias) de _____, nos termos das alínea k) do nº1 do Art.º 25º e da alínea m) do nº1 do Art.º 33º, do Art.º 131º, nº1 do Art.º 132 e 133º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e após aprovação pela Junta de Freguesia de _____ e Assembleia de Freguesia de _____, a competência para a gestão e conservação de espaços públicos, tendo em conta que de tal delegação resulta benefício para o interesse comum. _____ Reunião de

10 DEZ. 2013

Página 1 de 7

Doctº Agendado com o nº 55



ARTIGO 2º

(OBJETO)

1. Pelo presente protocolo são delegadas nas juntas de freguesia ou uniões de freguesias competências para a realização de atividades nas seguintes áreas:
 - a) Gestão e conservação de zonas verdes e espaços ajardinados;
 - b) Conservação e manutenção de vias;
 - c) Gestão, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio;
 - d) Gestão, conservação e manutenção de recintos desportivos descobertos.

ARTIGO 3º

(GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ZONAS VERDES E ESPAÇOS AJARDINADOS)

1. Compete ao segundo outorgante:
 - a) Proceder à gestão e conservação dos espaços verdes constantes do Anexo I;
 - b) Suportar os encargos com os consumos de água para rega;
 - c) Executar as plantações e substituições necessárias;
 - d) Regas, podas arbustivas, cortar relva e proceder à limpeza dos espaços;
 - e) Proceder às adubações necessárias;
 - f) Proceder à gradual modernização dos sistemas de rega;
 - g) Manter todos os equipamentos e infraestruturas integradas nos espaços verdes;
 - h) Proceder à aplicação de fitofármacos, nomeadamente herbicidas.

Reunião de
17 DEZ. 2013

Doctº Agendado com o
Nº //

2. Compete ao primeiro outorgante

- a) Transferir os recursos financeiros necessários calculados com base no tipo de manutenção a executar e da seguinte forma:

Tipo I - Manutenção de espaços verdes regados, com menos de 15.000 m², que incluem a realização mensal das operações sinalizadas no quadro A: **0,25€/m² por mês**;

Reunião de
10 DEZ. 2013

Página 2 de 7

Doctº Agendado com o
Nº 55



Tipo II - Manutenção de espaços verdes regados, com mais de 15.000 m² (parcela ou conjunto de parcelas confinantes que totalizem aquela área), que incluem a realização mensal das operações sinalizadas no quadro A: 0,20€/m² por mês;

Tipo III - Manutenção de espaços verdes de sequeiro, com coberto vegetal diverso, que incluem a realização mensal das operações sinalizadas no quadro A: 0,20€/m² por mês;

Tipo IV - Manutenção de espaços arborizados, com coberto vegetal diverso, que incluem a realização mensal das operações sinalizadas no quadro A: 0,125€/m² por mês.

Quadro A

Operações de manutenção a efetuar com a frequência adequada à boa conservação dos espaços verdes	Tipo de manutenção		
	I e II	III	IV
Rega	x		
Corte de relvado	x		
Sachas, mondas e retanchas	x	x	
Desmatação		x	x
Manutenção de arbustos e árvores e palmeiras até 3m de altura.	x	x	x
Limpeza	x	x	x
Fertilizações (a realizar 2 vezes por ano)	x		

A verba calculada será transferida bimestralmente mediante a apresentação de relatório conjunto.

Reunião de

17 DEZ. 2013

b) Promover a instalação de novos ramais ou contadores;

c) Fornecer as espécies arbustivas para efeitos de substituições ou novas plantações;

Doc.º Agendado com o

N.º 4

3) No período de vigência do presente protocolo poderão ser englobados ou reduzidos neste, mediante acordo de ambas as partes, áreas de espaços verdes;

4) Excetuam-se deste protocolo as operações de corte, arranque, poda e plantações de árvores;

Reunião de

10 DEZ. 2013

Página 3 de 7

Doc.º Agendado com o
N.º 55



- 5) Verificando-se a falta de manutenção/conservação dos espaços objeto deste protocolo, ou o incumprimento de qualquer outra obrigação por parte do segundo outorgante reserva ao primeiro outorgante o direito de suspender os pagamentos previstos.

ARTIGO 4º

(CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS)

1. Compete ao segundo outorgante:

- a) Proceder à reparação de passeios qualquer que seja o tipo de revestimento;
- b) Proceder à reposição dos elementos de proteção designadamente de balizadores metálicos, de pedra ou betão, de guardas de proteção e lancis (materiais a fornecer pela CMS);
- c) Proceder à limpeza e desmatação de bermas e valetas de vias (se aplicável);
- d) Manutenção de chafarizes, fontanários e lavadouros (se aplicável);

2. Compete ao primeiro outorgante:

- a) Transferir para o segundo outorgante, os recursos financeiros necessários com base numa dotação total de 1.040.000,00€, e distribuir pelos segundos outorgantes de acordo com os seguintes critérios (Anexo II):
 - 25% em iguais partes por todas as freguesias e uniões de freguesias;
 - 50% em razão direta da proposta
 - 25% em razão direta da área

A verba calculada será transferida trimestralmente mediante a apresentação de relatório à unidade orgânica gestora do processo.

Reunião de

17 DEZ. 2013

Docº Agendado com o

Nº 4

Reunião de

10 DEZ. 2013

Docº Agendado com o

Nº 55



ARTIGO 5º

(GESTÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO)

1. Compete ao segundo outorgante:
 - a) Proceder à manutenção e conservação geral dos espaços de jogo e recreio, respetivos equipamentos, mobiliário urbano, superfícies de impacto e vedações, incluindo a substituição dos mesmos;
 - b) Assegurar a limpeza geral (limpeza do equipamento, mobiliário urbano, bebedouros, papelarias), desinfeção de pavimentos e recolha do lixo;
 - c) Proceder a manutenção das áreas verdes integradas nos espaços;
 - d) Celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil de acordo com o previsto na legislação em vigor;

2. O segundo outorgante é a entidade responsável pelos parques de jogo e recreio objeto do presente protocolo para todos os efeitos resultantes da aplicação do Regulamento em vigor para a atividade;

3. O segundo outorgante deverá manter em seu poder, devidamente atualizados, os livros de manutenção dos espaços protocolos, constituídos pelos seguintes elementos: projeto geral, lista de equipamentos, programa de manutenção, registo de reparações, registo de reclamações e acidentes;

4. Compete ao primeiro outorgante:
 - a) Transferir para o segundo outorgante as dotações financeiras necessárias à gestão e conservação de espaços de jogo e recreio, de acordo com o anexo III ao presente protocolo, calculadas à razão de 3.741,00€ anuais por espaço de jogo e recreio com área igual ou inferior a 500m². Sendo que para espaços com área superior a 500m² acrescerá um valor de 0,62€ mensais por m² de área a mais. A verba calculada será transferida trimestralmente mediante relatório elaborado pela unidade orgânica responsável.

Reunião de
17 DEZ. 2013
Doctº Agendado com o
Nº 4

Reunião de
10 DEZ. 2013
Doctº Agendado com o
Nº 55



ARTIGO 6º

(GESTÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS)

1. Compete ao segundo outorgante:
 - a) Proceder à conservação e manutenção das vedações, portões, redes de impacto e cobertura;
 - b) Proceder à manutenção das marcações (pinturas) dos campos de jogos;
 - c) Proceder à manutenção dos equipamentos existentes nomeadamente tabelas, balizas, redes e respetivos suportes, e placas identificativas;
 - d) Definir os horários de funcionamento dos recintos desportivos, assegurando a sua abertura e fecho;

2. Compete ao primeiro outorgante transferir as dotações financeiras necessárias à gestão, conservação e manutenção dos recintos desportivos de acordo com o anexo IV, em prestações trimestrais e à razão de 2.000€/ano por polidesportivo, e mediante a apresentação de relatório com a indicação das intervenções efetuadas e despesas associadas.

ARTIGO 7º

(PESSOAL E SERVIÇOS A CONTRATAR)

—Para efeito da execução do presente Protocolo, o segundo outorgante obriga-se a não contratar pessoal ou serviços por prazo superior ao da vigência inicial do mesmo ou de qualquer das suas promoções.-----

ARTIGO 8º

(VIGÊNCIA)

1. O presente protocolo vigora nos termos do nº1 do artigo 134º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, salvo se alguma das partes o denunciar, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 90 dias.-----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior quanto à renovação e denúncia do presente Protocolo, regem os nºs 3 e 4 do artigo 134º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro
3. O presente protocolo considerar-se-á em vigor após a sua assinatura pelos representantes das Autarquias e produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.-----

Reunião de
17 DEZ. 2013
Doctº Agendado com o
Nº 4

10 DEZ. 2013

Doctº Agendado com o
Nº 55



ARTIGO 9º

(QUESTÕES EMERGENTES DO PROTOCOLO)

Na falta de acordo das partes, as questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas com recurso a tribunal arbitral.

No orçamento do corrente ano encontra-se cabimentada a verba de :

_____, na classificação orçamental 01.02.00/04.05.01.02, e no Plano na rubrica _____, com o número de cabimento, conforme processo ct-_____;

_____, na classificação orçamental 01.02.00/04.05.01.02, e no Plano na rubrica _____, com o número de cabimento, conforme processo ct-_____;

_____, na classificação orçamental 01.02.00/04.05.01.02, e no Plano na rubrica _____, com o número de cabimento, conforme processo ct-_____;

_____, na classificação orçamental 01.02.00/08.05.01.02, e no Plano na rubrica _____, com o número de cabimento, conforme processo ct-_____.

Tendo em conta o disposto no nº 2 do art.º 8º do DL nº 127/2012 de 21 de Junho, os compromissos serão realizados trimestralmente e bimestralmente e em função dos trabalhos previstos realizar correspondendo o 1.º compromisso a 25% ou 16,67% do valor do financiamento previsto para o ano, conforme cronograma em anexo.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE

Reunião de
17 DEZ. 2013
Doctº Agendado com o
nº 4

Reunião de
10 DEZ. 2013
Doctº Agendado com o
nº 55